



Portal de Legislação do Município de Marcelino Ramos / RS

LEI MUNICIPAL Nº 033, DE 18/11/2020

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DE PARTE DOS LOTES RURAIS Nº 28 e Nº 30"A", DA LINHA UM, SECÇÃO VOLTA DO ESTREITO.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao [inciso I do art. 66 da Lei Orgânica do Município](#), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delimitado o Perímetro Urbano de Parte dos Lotes Rurais nº 28 e nº 30"A", Linha Um, Secção Volta do Estreito, no Município de Marcelino Ramos, na forma das especificações em memorial descritivo abaixo, como sendo:

DESCRIÇÃO TOTAIS DAS ÁREAS CONFORME AS MATRÍCULAS:

2.1. PARTE DO LOTE RURAL Nº28 - MATRÍCULA 5.940:

Proprietários: Espólio de Erich Kutzke e Erna Kutzke e Outros.

Requerentes: Elenice Kutzke, Rosi Kutzke Pereira, Eloi Carlos Kutzke, Deoclécio Sadan Sander Kutzke e Maria Elena Kutzke.

Ao Norte: Com o Lago da Hidrelétrica Ita e com terras de propriedade de Tractebel Energia S/A;

Ao Sul: Com o Lote Rural nº31, da mesma Linha e Secção;

Ao Leste: Com o Lote Rural nº26, da mesma Linha e Secção;

Ao Oeste: Com o Lote Rural nº30, da mesma Linha e Secção;

Benfeitorias: Sem benfeitorias.

Área: 197.720,00m² (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte metros quadrados).

2.2. PARTE DO LOTE RURAL Nº28 - MATRÍCULA 3.253:

Proprietários: Espólio de Erich Kutzke e Erna Kutzke e Outra.

Requerentes: Elenice Kutzke, Rosi Kutzke Pereira, Eloi Carlos Kutzke, Deoclécio Sadan Sander Kutzke e Maria Elena Kutzke.

Ao Norte: Com terras do Lote Rural nº30, e com o Rio Uruguai;

Ao Sul: Com terras do Lote Rural nº26, e com Parte do mesmo Lote Rural nº28;

Ao Leste: Com terras do Lote Rural nº26, e com o Rio Uruguai; Topografia Galpões Georreferenciamento Casas pré-moldadas Estruturas especiais;

Ao Oeste: Com terras Lote Rural nº30, da mesma Linha e Secção;

Benfeitorias: Sem benfeitorias.

Área: 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados).

2.3. LOTE RURAL Nº30"A" - MATRÍCULA 3.254:

Proprietários: Espólio de Erich Kutzke e Erna Kutzke e Outra.

Requerentes: Elenice Kutzke, Rosi Kutzke Pereira, Eloi Carlos Kutzke, Deoclécio Sadan Sander Kutzke e Maria Elena Kutzke.

Ao Norte: Com a faixa de 100,00 metros reservada ao longo do Rio Uruguai;

Ao Sul: Por linha seca, com o Lote Rural nº30;

Ao Leste: Com a faixa de 100,00 metros reservada ao longo do Rio Uruguai, e por linha seca, com o Lote Rural nº28;

Ao Oeste: Por linhas secas, com os Lotes Rurais nº30 e nº32;

Benfeitorias: Sem benfeitorias.

Área: 39.150,00 m² (trinta e nove mil cento e cinquenta metros quadrados).

3. DESCRIÇÃO DA ÁREA DEMARCADA GEORREFERENCIADA PARA FINS DE URBANIZAÇÃO:

Área Total da Matrícula 5.940: 197.720,00 m²

Área a ser Urbanizada: 2.548,43 m²

Área Remanescente Rural: 195.171,57m²

Área Total da Matrícula 3.253: 50.000,00 m²

Área a ser Urbanizada: 4.019,39 m²

Área Remanescente Rural: 45.980,61m²

Área Total da Matrícula 3.254: 39.150,00 m² (está em condomínio)

Área a ser Urbanizada: 16.982,90 m² (existe uma sobra de área de 684,00 m² que está sendo contabilizada)

Área Remanescente Rural: 22.167,10 m² (para o condômino)

Ao Norte: Em um segmento, do ponto P01, passando pelos vértices P02, P03, P04, P05, P06 e P07 até o ponto P08, na extensão total de 258,81 metros, com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 30"A", de propriedade de Tractebel Energia S/A; em outro segmento, do ponto P08, passando pelos vértices P09, P10 e P11 até o ponto P12, na extensão total de 137,53 metros e em outro segmento, do Ponto P13 até o ponto P14, na extensão de 71,35 metros, com Parte do Remanescente do Lote Rural nº 28, de propriedade de Tractebel Energia S/A;

Ao Sul: Em um segmento, do ponto P15 até o ponto P16, na extensão de 79,05 metros, em outro segmento, do Ponto P17 até o ponto P18, na extensão de 29,05 metros, e em outro segmento, do Ponto P19 até o ponto P20, na extensão de 103,85 metros, com Parte do Remanescente do Lote Rural nº 28, de propriedade de Espólio de Erich Kutzke e Outros; e em outro segmento, do ponto P20 até o ponto P21, na extensão de 245,27 metros, com o Lote Rural nº 30, de propriedade/posse de Pedro Marques da Silva e Lurdes Marques da Silva;

Ao Leste: Em um segmento, do ponto P12 até o ponto P13, na extensão de 19,48 metros, com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 30"A", de propriedade de Tractebel Energia S/A; e em outro segmento, do ponto P14 até o ponto P15, na extensão de 30,04 metros, com Parte do Remanescente do Lote Rural nº 28, de propriedade de Espólio de Erich Kutzke e Outros;

Ao Oeste: Em um segmento, do ponto P16 até o ponto P17, na extensão de 20,91 metros, em outro segmento, do Ponto P18 até o ponto P19, na extensão de 9,16 metros, com Parte do Remanescente do Lote Rural nº 28, de propriedade de Espólio de Erich Kutzke e Outros; e em outro segmento, do ponto P21 até o ponto P01, na extensão de 90,74 metros, com o Lote Rural nº 32, de propriedade de Edi Lilian Lemke de Albuquerque e Olavo Ferreira de Albuquerque;

Área Total: 23.550,72 m² (vinte e três mil quinhentos e cinquenta metros e setenta e dois decímetros quadrados).

4. COORDENADAS DA ÁREA:

VÉRTICE: BASE

Coordenadas UTM:

E: 400.736,7096

N: 6.971.220,9514

Coordenadas GEOGRÁFICAS:

Lat: 27°22'43,2633" S

Long: 52°00'13,8222" W K: 0.99972162 CM: 0°27'42,0227"

Declinação Magnética em 13/11/2019: -17°40'51"

Variação anual de: -0°09'53"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 6.971.399,3066m e E 400.415,2437m; 106°20' e de 22,43 m até o vértice P02, de coordenadas N 6.971.392,9950m e E 400.436,7700m; 121°17' e de 47,76 m até o vértice P03, de coordenadas N 6.971.368,1897m e E 400.477,5826m; 131°04' e de 28,13 m até o vértice P04, de coordenadas N 6.971.349,7086m e E 400.498,7917m; 111°18' e de 56,02 m até o vértice P05, de coordenadas N 6.971.329,3515m e E 400.550,9828m; 139°21' e de 27,58 m até o vértice P06, de coordenadas N 6.971.308,4210m e E 400.568,9480m; 126°39' e de 43,70 m até o vértice P07, de coordenadas N 6.971.282,3294m e E 400.604,0096m; 116°21' e de 33,19 m até o vértice P8, de coordenadas N 6.971.267,5973m e E 400.633,7489m; 116°21' e de 16,27 m até o vértice P09, de coordenadas N 6.971.260,3750m e E 400.648,3283m; 121°49' e de 43,55 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.971.237,4046m e E 400.685,3315m; 122°13' e de 46,08 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.971.212,8370m e E

400.724,3171m; 121°40' e de 31,63 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.971.196,2316m e E 400.751,2360m; 167°10' e de 19,48 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.971.177,2362m e E 400.755,5610m; 109°53' e de 71,35 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.971.152,9618m e E 400.822,6504m; 186°48' e de 30,04 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.971.123,1361m e E 400.819,0908m; 289°55' e de 79,05 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.971.150,0699m e E 400.744,7699m; 6°48' e de 20,91 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.971.170,8343m e E 400.747,2480m; 289°53' e de 29,05 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.971.180,7166m e E 400.719,9303m; 34°52' e de 9,16 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.971.188,2319m e E 400.725,1666m; 289°53' e de 103,85 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.971.223,5625m e E 400.627,5064m; 290°41' e de 245,27 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.971.310,2174m e E 400.398,0567m; 10°55' e de 90,74 m até o vértice P01, de coordenadas N 6.971.399,3066m e E 400.415,2437m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Todas as informações deste Memorial Descritivo são representadas graficamente por desenhos de situação e localização em anexo. As divisas locadas foram indicadas pelo (s) proprietário (s). O presente Memorial Descritivo vai assinado pelo requerente e pelo Responsável Técnico, juntamente com uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 18 de novembro de 2020.

*JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.*

*Registre-se e Publique-se
Data Supra*

*Elaine Refatti Boff,
Secretária de Administração.*